

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA** E A PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CREDENCIADA, DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE TRIOS ELÉTRICOS E MINI TRIOS.

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS- FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08**, situado na Rua Aníbal Alves Barbosa nº 626, Pavmt 01, Centro- CEP 47.800-163, Barreiras- Bahia, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, brasileiro, portador do RG sob o nº 341.446.416 SSP/BA, e inscrito no CPF nº 180.492.065-72, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a pessoa jurídica **WAGNER SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.180.721/0001-52, sediada na Rua Aurelina Barros, nº 610- Garagem , Bairro Jardim Ouro Branco Barreiras- Bahia, através do seu representante legal o Sr. Wagner da Silva Brito, inscrito no CPF nº 012.136.125-00, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital de **Chamamento Público nº 001/2026**, do Termo de Referência e da Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de **TRIO ELÉTRICO** ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barreiras/BA, mediante demanda formalizada por Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DO CONTRATO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre de procedimento de credenciamento, não gerando à CONTRATADA direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação de demanda mínima por parte da CONTRATANTE.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma eventual, sob demanda, observada a ordem cronológica da fila de credenciados e a conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, limitada à vigência do credenciamento, podendo ser encerrado antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores fixos por diária, conforme categoria:
I - Trio Elétrico: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por diária;

4.1.1- A empresa irá ofertar 01 (um) Trio com 03 (três) diárias, perfazendo o valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

4.2. O pagamento será realizado seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), será pago até 30 (trinta) dias após o evento, mediante apresentação da documentação fiscal cabível e observância das normas orçamentárias e financeiras vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será formalizada mediante Ordem de Serviço específica, que indicará data, local, duração e demais condições.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento, ou em prazo superior definido na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO

6.1. Não se exige que a CONTRATADA seja proprietária do equipamento, admitindo-se a utilização de trio elétrico ou mini trio de terceiro, desde que haja comprovação formal de disponibilidade.

6.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução, segurança, regularidade e qualidade dos serviços, não havendo qualquer vínculo da Administração com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública, no âmbito das contratações decorrentes deste credenciamento:

- I - emitir as Ordens de Serviço de forma clara, objetiva e tempestiva, contendo todas as informações necessárias à adequada execução do serviço;
- II - assegurar ao credenciado as condições administrativas indispensáveis à regular execução do objeto, inclusive quanto ao acesso aos locais do evento, quando sob responsabilidade municipal;
- III - designar formalmente gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- IV - promover a fiscalização da execução, registrando ocorrências, determinando correções quando necessárias e adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das condições pactuadas;
- V - efetuar o pagamento devido ao credenciado, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ordem de Serviço, desde que comprovada a execução regular do serviço;
- VI - aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as hipóteses legais e contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do credenciado/contratado:

- I - disponibilizar e operar o trio elétrico ou mini trio em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Serviço;
- II - responsabilizar-se integralmente por todos os custos, tributos, encargos, emolumentos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer repasse à Administração;
- III - manter, durante toda a vigência do credenciamento e da execução das Ordens de Serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

- IV - cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V - observar e fazer cumprir, por seus empregados e prepostos, as normas de segurança do trabalho, de trânsito, de posturas municipais e demais legislações aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários;
- VI - responder integralmente por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relacionados à execução do objeto, devidamente apurados em processo administrativo;
- VII - reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de desconformidade com as condições pactuadas;
- VIII - executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, admitida a utilização de equipamento de terceiro, desde que previamente declarada e formalmente comprovada, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e regularidade do serviço nos termos do Edital e deste Termo de Referência;
- IX - atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização, sem prejuízo do direito de apresentar justificativas ou esclarecimentos formalmente.
- X - Compete exclusivamente à CONTRATADA o abastecimento do trio elétrico ou mini trio disponibilizado, inclusive o fornecimento de todo o combustível necessário à execução integral da diária contratada, não sendo devido qualquer ressarcimento adicional por parte da Administração, por se tratar de custo já incluído no valor da diária fixada.
- XI - A CONTRATADA será responsável pela obtenção, manutenção e validade de todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para circulação, operação e utilização do trio elétrico ou mini trio, inclusive autorizações de trânsito, quando aplicáveis, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade por irregularidades.
- XII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.
- XIII - A CONTRATADA responderá integralmente por multas, autuações ou penalidades decorrentes da operação do equipamento, inclusive de natureza administrativa, ambiental ou de trânsito, quando imputáveis à sua conduta ou à de seus prepostos.
- XIV - A CONTRATADA responderá por danos causados ao patrimônio público municipal, a bens de terceiros ou a pessoas, decorrentes da execução dos serviços, independentemente da utilização de equipamento próprio ou de terceiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que registrará ocorrências e atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- **Órgão/Unidade: 03.09.02 - Fundo Municipal de Cultura**
 - Projeto/Atividade: 2054 - Fortalecimento das Práticas e Ações Culturais e Festa Típicas;
 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
 - Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

Eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior poderão justificar a suspensão ou a rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

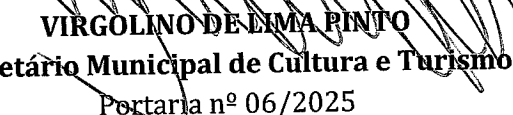
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Barreiras/BA, 10 de fevereiro de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:9273176755


Assinado digitalmente por OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA:9273176755
CPF: 9273176755, CNPJ: 000000000000000000, OI=437794545000154, OU=AC Siqueira M. Apha, CN=OTONIEL NASCIMENTO
Data: 10/02/2026 15:20:28-0300
Versão: 1.0.0
Código: 000000000000000000
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

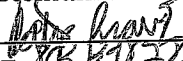

VIRGOLINO DE LIMA PINTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 06/2025

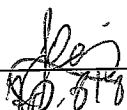
Documento assinado digitalmente
gov.br **WAGNER DA SILVA BRITO**
Data: 10/02/2026 15:20:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Inscrita no CNPJ sob nº 60.180.721/0001-52,
Representante legal o Sr. Wagner da Silva Brito,
inscrito no CPF nº 012.136.125-00


ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 63.780

Testemunhas:


CPF: 030.819.705-15


CPF: 030.819.705-62

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4595 - 10 de Fevereiro de 2026 - ANO 20

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2022.

Proc. Adm. Nº 36508/2025 - Pregão Presencial nº 029/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS- inscrito no CNPJ/MF nº 13.654.405/0001-45, Contratada: SOBERANA FESTAS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 13.736.756/0001-45. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo; pelo período de 12 (doze) meses com vigência de 18 de Fevereiro de 2026 até 18 de Fevereiro de 2027, mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass. 05/02/2026. Fund. Legal: Art. 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026

Proc. Adm. nº 37011/2025 – Chamamento nº 001/2026. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARREIRAS - FMCB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.525.166/0001-08, representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. VIRGOLINO DE LIMA PINTO, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro lado, a Empresa: **WAGNER SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.180.721/0001-52, através do seu representante legal o Sr. Wagner da Silva Brito, denominada CONTRATADA. OBJETO: Prestação eventual de serviços de disponibilização, operação e suporte técnico de **TRIO ELÉTRICO** ou MINI TRIO, conforme categoria para a qual a CONTRATADA foi credenciada, destinados à realização de eventos integrantes do calendário oficial do Município de Barreiras/BA. Data da assinatura: 10/02/2026. Prazo: Até 31/12/2026. Valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 27046/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 067/2025. OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Marcos Freire, nº 1587, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras-BA, com adequações necessárias para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na sede deste município, na forma e condições estipuladas no Termo de Referência. **DECISÃO:** AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 27046/2025, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 067/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente, junto a MMZ GESTÃO DE IMÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 58.894.519/0001-40. **VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, perfazendo um **Valor Total de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Barreiras/BA, 10 de fevereiro de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 854/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 020/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical, visando a realização do show artístico com apresentação da banda SERESTA DO RASTA, nas comemorações dos festejos carnavalescos “Carnaval Barreiras Folia 2026”, no dia 15 de fevereiro de 2026, a realizar-se no Circuito Agnaldo Pereira, neste Município de Barreiras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DECISÃO:** AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 854/2026, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente. Empresa: LAB MUSIC DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.147.444/0001-49, no VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Barreiras/BA, 09 de fevereiro de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 36182/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 008/2026. OBJETO: A contratação direta por exclusividade de empresa especializada para o fornecimento de material complementar que atenda as novas matrizes do SEAB, para os alunos do Ensino Fundamental (4º e 8º anos), contendo Plataforma Digital, Assessoria Pedagógica e recursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **DECISÃO:** AUTORIZO a formalização da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 36182/2025, e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/21. **EMPRESA:** LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.291.176/0001-78, no VALOR TOTAL: R\$ 1.961.760,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais). Barreiras/BA, 10 de fevereiro de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.

AVISO DE ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 33723/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado da Bahia, do Município de Barreiras e da Guarda Municipal, bem como conjuntos de base e mastros em madeira, destinados ao uso institucional, cerimonial e administrativo do Município de Barreiras/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **EMPRESA VENCEDORA: N. F. GRANDE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00. **DECISÃO:** AUTORIZO a formalização da contratação direta por Dispensa de Licitação com base nas informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº. 33723/2025, e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº. 002/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, § 3º do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, combinada com a regulamentação municipal pertinente. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Barreiras/BA, 10 de fevereiro de 2026. Otoniel Nascimento Teixeira – Prefeito Municipal.